

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais		CNPJ 16.524.054/0007-81
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua: Coruja 62, Pavimento 1 – São Conrado		
Bairro São Conrado	Cidade Cariacica	CEP 29.141-187
E-mail da Instituição adra.es@adra.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria adra.es.@adra.org.br
Local físico de divulgação da parceria Rua Coruja, 62. São Conrado - Cariacica		
Telefone 1 (27) 3246-9100	Telefone 2 (27) 32469001	Telefone 3 (27)981080036

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Clairton de Oliveira		CPF: 178.015.592-15
Nº RG 3.896.529 SSP PA	Órgão Expedidor SSP-PA	Cargo na OSC Superintendente de Projetos e Desenvolvimento
Mandato vigente até 31/12/2022		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Carlos Moreira Lima, 855 – Vitória – Ed Brahim Depes – Apt 402 Torre B		
Bairro Bento Ferreira	Cidade Vitória	CEP 29050650
Telefone 1 (27) 98108-0036	Telefone 2 (27) 3246-9100	Telefone 3 (27) 32469001

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Raquel Lia Dantas de Lima		
Área de Formação Administração		Nº do Registro no Conselho Profissional
Bairro Bela Aurora	Cidade Cariacica	CEP 29.141-663
E-mail do Técnico raquel.lia@adra.org.br		
Telefone do Técnico 1 (27) 99274-8009		Telefone do Técnico 2 (27) 3246-9000

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC;

A ADRA - Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais é uma instituição não governamental internacional de caráter humanitário, membro da Organização das Nações Unidas (ONU) com "Categoria Consultiva 1". Criada nos Estados Unidos em 1956, pela Igreja Adventista do Sétimo Dia, a ADRA trabalha em parceria com comunidades, organizações e governos para melhorar a qualidade de vida de milhares de pessoas dos mais de 118 países nos quais está presente.

Atua nas áreas de Assistência Social, segurança alimentar, desenvolvimento econômico, saúde primária, preparação e resposta à desastres e educação básica, sem discriminação de etnia e associação política ou religiosa.

A ADRA atua no Brasil, priorizando trabalhos destinados a pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade social, apostando na construção de conhecimentos e no desenvolvimento de habilidades que permaneçam nas comunidades e alavanquem o desenvolvimento local a médio e longo prazo, principalmente nos planos educacionais e econômicos.

A ADRA Espírito Santo está inscrita nos Conselhos Municipais de Assistência Social nos municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica, Viana e Serra. Nos Conselhos Municipais da Criança e Adolescente de Vitória, Cariacica, Vila Velha e Viana e no Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Viana. No âmbito nacional a instituição também faz parte do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e tem o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS. Essas certificações comprovam que a instituição está alinhada às diretrizes das políticas públicas.

Especificamente para este Plano de Trabalho o foco e a aplicabilidade se darão em nossas parcerias com o Município de Cariacica, para manutenção de 03(três) Serviços de Acolhimento Institucional e 1(um) Serviço de acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em situação de rua de ambos os sexos do município de Cariacica, por meio de despesa autorizada para aquisição de material permanente.

5.2 Principais ações na área da assistência social;

De acordo com as diretrizes nacionais da Política Nacional de Assistência Social – PNAS os serviços se classificam em níveis de proteção social divididos em serviços de Proteção Social Básica e Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Esses níveis de proteção, segundo a PNAS, constituem uma estrutura de atendimento que parte da prevenção a situações de risco e vulnerabilidade social na Proteção Social Básica e o atendimento a vítimas de violência, pessoas com violações de direitos e pessoas e indivíduos em situação de risco pessoal e ou social.

Para o atendimento destas situações em que a vulnerabilidade ou o risco já estão estabelecidos, ou ainda situações em que tenha ocorrido qualquer violação de direito o Sistema Único de Assistência Social - Suas prevê a execução de programas e serviços que devem ser ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e os Centros de Referência Especial de Assistência Social - CREAS.

Nossas ações na área de assistência no Estado do Espírito Santo, se concentram em parcerias regidas por meio dos termos de colaboração entre os municípios de Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória. Estas ações estão dadas nos níveis de proteção Básico e especial de Média e Alta conforme destacado abaixo:

Serra

- Serviços de Acolhimento Institucional para Adultos
- Albergue noturno.
- SEAS – Serviço Especializado de Abordagem Social
- Centro Pop – Centro de Referência Especializado de Assistência Social para População em Situação de Rua
- Casa Lar
- PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos

Cariacica

- SEAS – Serviço Especializado de Abordagem Social
- Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos
- Centro Pop – Centro de Referência Especializado de Assistência Social para População em Situação de Rua
- 3 Serviços de Acolhimento Institucional (Criança e adolescente)
- 2 CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- MSE – Serviço de Medida Socioeducativa
- PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos
- SEAD – Serviço de Atendimento Domiciliar

Viana

- Serviço de Acolhimento Institucional (Criança e adolescente)

Vila Velha

- 2 Serviços de Acolhimento Institucional (Criança e adolescente)
- CEC – Composição de equipe Complementar nos Serviços:
 - Casa Lar Feminina
 - Abrigo João Calvino
 - Abrigo Bom Samaritano
- - Centro Pop – Centro de Referência Especializado de Assistência Social para Pessoas em Situação de Rua

Vitória

- Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos
- Albergue Noturno
- 3 CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- 3 Serviços de Acolhimento Institucional (Criança e adolescente)
- Residência Terapêutica (Sistema Único de Saúde - SUS)

- 12 CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
- UIP – Unidades de Inclusão Produtiva
- CAJUN – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Caminhando Juntos

Para além dos termos de colaboração estabelecidos com o município a Adra desenvolve atividades em parcerias privadas:

Projetos Próprios da ADRA

Desenvolvido pela ADRA Brasil, regional do Espírito Santo, em parceria com Rádio Novo Tempo de Vitória – 95,9 FM – o projeto "**Alguém Ajudando Alguém**" possui o objetivo de ajudar famílias que estejam passando por momentos de grande vulnerabilidade social, econômica e de saúde em todo o estado. Toda terça-feira, às 9h, apresentamos um relato da história da família que esteja passando por alguma situação emergencial e solicitamos a colaboração dos ouvintes para proporcionar uma melhoria para a situação apresentada. Os casos chegam até nós através da rede socioassistencial do município onde a família reside, ou através do e-mail. O principal objetivo deste programa é estimular as doações de produtos e serviços destinados às famílias em situação de pobreza, tendo a finalidade de contribuir com a melhoria de sua qualidade de vida.

Outras Parcerias da ADRA:

- SENAC Cursos Capacitações.
- Mesa Brasil - Ações Comunitárias da ADRA.
- Doação de Sangue - Funcionários da ADRA são convocados a doarem sangue diante a crise no estoque da Hemoclínica de Vitória, para atender a uma convocação especial: doar sangue e salvar vidas.
- Bazar Elo do Bem.
- Entre outras Ações.

5.3 Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia):

O público beneficiado em nossos serviços abrange famílias ou indivíduos na proteção básica em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

Na proteção Especial média são acompanhadas famílias onde um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos e na alta complexidade o acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. Todos os serviços são ofertados independente de idade, escolaridade ou condição de moradia

5.4 Capacidade de atendimento:

Cada serviço ofertado possui uma capacidade de atendimento, estabelecido em cada serviço, conforme demonstra nossa tabela abaixo:

Município	Quant.	Serviço ofertado	Capacidade de atendimento por serviço
Cariacica	3	Serviço de Acolhimento Institucional (criança e adolescente)	50/acolhimentos
Cariacica	1	Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos em Situação de Rua	40/ acolhimentos

5.5 Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades);

Nossa metodologia de trabalho se dá pela Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 e outras normativas da área socioassistencial que orienta sobre a tipificação da política de assistência social, onde se estabelece a organização dos serviços por níveis de complexidade: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, seus centros de referências e os serviços ofertados nestes centros.

Neste plano de trabalho o foco de atuação se dá especificamente na proteção especial de alta complexidade dos Serviços de Acolhimento Institucional que oferece acolhimento, cuidado e espaço de desenvolvimento.

Serviços de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente

No município de Cariacica a ADRA possui termo de colaboração estabelecido para execução em parceria dos acolhimentos Institucionais para grupos de crianças e adolescentes em situação de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, possuindo atualmente 3 casas de acolhimento. Possuímos também, 1 (um) Serviço de Acolhimento Institucional para adultos em situação de rua.

No Serviço de Acolhimento Institucional para criança e adolescente é ofertado atendimento especializado e condições institucionais para o acolhimento em padrões de dignidade, funcionando como moradia provisória até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou extensa, e na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta (adoção).

A aplicação desse tipo de medida protetiva de acolhimento institucional implica na suspensão do poder familiar sobre as crianças e os adolescentes em situação de risco, e se dá por determinação judicial. Isso significa que, durante o período em que permanecem acolhidas as crianças e os adolescentes ficam legalmente sob guarda do responsável pelo SAI que é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito (ECA art. 92. Parágrafo 1º).

É válido destacar, que durante a execução da Cogestão ADRA/Prefeitura Municipal de Cariacica, estes princípios são fundamentais na dinâmica diária dos Serviços de

Acolhimento Institucionais, pois asseguram que durante o período de acolhimento, os direitos sejam resguardados e os princípios preservados.

Através da Cogestão para execução dos Serviços de Acolhimento Institucionais, garantiremos o atendimento adequado às crianças acolhidas. Para tanto, será realizada a elaboração de um projeto político pedagógico (PPP) que contemplará os seguintes aspectos:

- Infraestrutura física que garanta espaços privados e adequados ao desenvolvimento das crianças;
- Ambiente e cuidados facilitadores do desenvolvimento;
- Atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança e durante o processo de adaptação e permanência;
- Não desmembramento de grupos de crianças com vínculos de parentesco, quando existir afetividade;
- Relação afetiva e individualizada com funcionários;
- Definição do papel e valorização dos funcionários;
- Organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança (Prontuário, Plano individual de atendimento (PIA), fotos, Evolução de saúde e pedagógica etc.);
- Preservação e fortalecimento da Convivência Comunitária;
- Desligamento gradativo.

Conforme a publicação “As orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” o SAI deve estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecer ambiente acolhedor e ter aspecto semelhante ao de uma residência, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças atendidas.

Ainda orienta que o atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. Não deverá ter instalação de placas indicativas da natureza institucional do equipamento.

O atendimento às crianças deve ser acompanhado pelas autoridades competentes, que são principalmente o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, além do Ministério Público, e se deve ter atenção especial para a garantia de todos os direitos que lhes são assegurados na legislação brasileira (CF e ECA), inclusive aquele referente à convivência familiar e comunitária (Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária).

Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoa em Situação de rua.

No que tange ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de rua as ações têm por objetivo estabelecer diretrizes e rumos que possibilitem a (re) integração destas pessoas às suas redes familiares e comunitárias, o acesso pleno aos direitos garantidos aos cidadãos brasileiros, o acesso a oportunidades de desenvolvimento social pleno, considerando as relações e os significados próprios produzidos pela vivência do espaço público da rua. Para tanto, vale-se do protagonismo de movimentos sociais formados por pessoas em situação de rua, entre outras ações que contribuam para a efetivação deste processo.

O município de Cariacica possui a terceira maior população do estado do Espírito Santo, sendo de 387.368 habitantes, sendo a população atual estimada. (IBGE)

Quase 600 pessoas estão em situação de Rua na Grande Vitória, de acordo com as próprias prefeituras. Desses, 10% não tem onde passar a noite e se abrigam onde encontram lugar mais adequado para dormir.

Nos anos de 2016 foram atendidos 319 e 2017 149 mulheres e 739 homens em situação de rua no município. Desde então tem se observado o crescimento de pessoas na condição de rua no município de Cariacica.

De acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (2003) – Lei nº 11.258, 30/12/05, que altera o parágrafo único do art. 23 das LOAS: “Na organização dos serviços da Assistência Social serão criados programas de amparo: II - às pessoas que vivem em situação de rua.” Desta forma, estabelece a obrigatoriedade de criação de programas direcionados à população em situação de rua em situação de rua, no âmbito da organização dos serviços de assistência social, numa perspectiva de ação intersetorial.

Diante do contexto coube ao poder público dar respostas a sociedade, implementando equipamentos que promovam a proteção social, tal como, está configurado na PNAS, tendo como visão os riscos, as vulnerabilidades sociais, as diferenças, as relações familiares como determinante para proteção e autonomia, bem como as possibilidades e capacidades que esta população carrega consigo.

Quanto a População em Situação de Rua há 04 setores entre outros que precisam trabalhar de forma conjunta para o enfrentamento das maiores dificuldades da população de Rua. Trata-se da Saúde, Educação, Trabalho e Habitação.

Uma das maiores dificuldades da população de rua refere-se à necessidade de garantia da atenção integral à saúde das pessoas, mesmo sem familiares ou responsáveis e adequação das ações e serviços existentes, inclusive unidades móveis, assegurando a equidade e o acesso universal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Acreditamos na possibilidade de garantir atendimento de saúde, social, psicológico e de enfermagem viabilizando assim, através do trabalho da Assistência, saúde, trabalho, educação e habitação o encaminhamento ao mercado de trabalho, à família, e a comunidade. O trabalho intersetorial através da proposta da Política Nacional para Inclusão da População de Rua daria vazão à clientela específica para cada setor abrindo um leque de possibilidades para aqueles que se enquadram no perfil apontado pela Política com potencial para autonomia e inclusão social.

A situação de vulnerabilidade em que se encontram muitas crianças, adolescentes e adultos em situação de rua é resultante da exclusão social que tem sido a marca histórica e permanente do desenvolvimento econômico, político e social em nosso país.

O ECA, a LOAS e a PNAS estabelecem que é responsabilidade das três esferas de governo co-financiar as políticas para infância e adolescência. O SUAS ao estabelecer as responsabilidades dos entes federados, também coloca os serviços de Proteção Social Especial de Alta complexidade como serviços que devem ser financiados pelas três esferas de governo. Assim o município, o estado e a união são igualmente responsáveis pela manutenção desses serviços.

6. SINTESE DA PROPOSTA

6.1 Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para continuidade da oferta do serviço de acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e Pessoas Adultas em situação de rua, administrado pela ADRA no município de Cariacica, por meio de custeio de material permanente (aquisição de veículo).

6.2. Objetivo geral

Melhorar de maneira contínua a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional crianças e adolescentes e para pessoas em situação de rua através da aquisição de materiais permanentes.

6.3. Objetivos específicos

- I. Aquisição de um veículo para atender as demandas administrativas e técnicas dos 4 (quatro) acolhimentos.
- II. Oferecer mais agilidade nas buscas de documentações nos órgãos e equipamentos, a fim de otimizar os serviços;
- III. Implementar maior celeridade e poder de resposta às demandas pelos serviços de assistência e público-alvo;

6.4. Público beneficiário da proposta

Neste plano de trabalho serão beneficiados dois públicos:

- 50 Crianças e adolescentes com vínculos rompidos e fragilizados do município de Cariacica acolhidos na Casa de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.
- 40 usuários de ambos os sexos, com vínculos rompidos e fragilizados do município de Cariacica acolhidos na Casa de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua.

6.5. Justificativa

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) por sua vez também se originou na CF e foi organizado através da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em 1993. Conforme resolução Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109 de 11/11/09 típica os serviços socioassistenciais disponíveis organizando-os por nível de complexidade do Sistema Único de Assistência Social: Proteção Social Básica e Proteção Social de Alta e Média Complexidade.

As ações foram divididas em dois níveis de proteção. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

A segunda é a Proteção Social Especial, destinada às famílias e indivíduos que já estão em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, violência sexual, entre outras violações, e é subdividida em Média e Alta Complexidade, os Serviços de Acolhimento Institucionais (SAI) estão contidos nesta última.

Serviço de Acolhimento Infantil - SAI

Com o ECA as crianças passaram a ser consideradas como sujeitos de direito, em peculiar situação de desenvolvimento. A partir de então o encaminhamento ao Serviço de Acolhimento passou a ser concebido como medida protetiva, de caráter excepcional e provisório, voltado ao superior interesse da criança e do adolescente e aplicada nas situações previstas no Art. 98.

No Artigo 92 do ECA observamos os princípios para a organização dos Serviços de Acolhimento:

- I - Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
- II - Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
- III - atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- IV - Desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
- V - Não desmembramento de grupos de irmãos;
- VI - Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes acolhidos;
- VII - participação na vida da comunidade local;
- VIII - preparação gradativa para o desligamento;
- IX - Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Atualmente a ADRA possui termo de colaboração estabelecido com o município de Cariacica para execução em parceria de 03 acolhimentos Infantis que possuem capacidade para acolher 50 crianças de ambos os sexos, sendo eles: “Construindo Caminhos” de 0 a 6 anos e 11 meses SAI II, “Transformando Caminhos” de 07 a 12 anos incompletos - SAI III, e o Serviço de Acolhimento das adolescentes, que é de 12 anos a 18 anos “Abrindo Caminhos” SAI I (somente meninas)

As crianças são Encaminhadas pela 1ª Vara de Infância e Juventude, pelo Ministério Público ou pelo Conselho Tutelar do referido município por um período de até dezoito (18) meses. São acolhidas e devem ser considerada em todas as suas necessidades, sendo orientada a tomar consciência destas necessidades e a se tornar protagonista de sua própria história.—Estas propostas se dão através de intervenções psicossociais e pedagógicas, atividades lúdicas, visitas à espaços culturais, de lazer e recreativos, atividades esportivas por meio de parcerias, voluntariados.

O serviço conta com uma equipe multidisciplinar composta por Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo para garantia do acesso a todos os direitos previstos em lei, bem como articula as redes de serviços competentes para as necessidades que possam surgir.

O atendimento multidisciplinar empreende esforços junto aos demais educadores, cuidadores, cozinheiras, auxiliares de serviços gerais e demais funções fortalecendo um contato positivo na construção de vínculos significativos das crianças acolhidas. As ações compreendidas pela equipe técnica do serviço de Acolhimento Institucional são:

Registro inicial:

É também o espaço para envolver os pais ou responsáveis em gestos concretos de

cuidado com os filhos – cuidados com higiene da criança, alimentação, limpeza da casa, atividades escolares, conversa com professores da escola e outras coisas – tornando-se um momento educativo para eles.

Apoio psicológico:

No contato com os pais ou responsáveis, nas visitas domiciliares ou nas visitas à instituição, devem ser identificados problemas relativos a comportamentos ou posicionamentos inadequados ao ambiente e aos relacionamentos – agressividade, passividade, distúrbios psicoemocionais dos pais os encaminhando de maneira adequada a um acompanhamento profissional adequado (Psicossocial (CREAS/CRAS), Clínico (Unidade de Saúde), Tratamento para dependência química etc.).

Encontros, passeios e festas:

Oferece aos familiares a possibilidade de convivência entre eles, com os próprios filhos, com as outras crianças do serviço e com a equipe técnica que os acompanha;

Instrumentos:

Todas as atividades de acompanhamento familiar são registradas em instrumentos próprios para coleta de dados específicos da atividade e para descrição do processo de transformação feito pela família;

Os problemas identificados são organizados, em ficha própria, de acordo com os elementos do patrimônio, ou seja, moradia, educação, trabalho, saúde, relacionamentos familiares e relacionamentos sociais;

Para cada um deles são registrados também os recursos para seu enfrentamento e os passos feitos pela família e equipe técnica que o acompanha;

Avaliação do percurso:

No Percurso Educativo são sempre retomados e são realizadas reuniões específicas de toda a equipe técnica envolvida no acompanhamento da criança;

Deve ser realizada sistematicamente: quinzenalmente ou mensalmente, de acordo com a gravidade da situação devem ser compartilhadas todas as informações coletadas pelos vários técnicos durante as várias atividades, avaliando conjuntamente todos os aspectos citados anteriormente, se a família está cumprindo os passos dos encaminhamentos, os pontos de dificuldade, impedimento ou de facilitação para o percurso;

A sistematização das ações configura-se como fator fundamental de reflexão sobre a prática profissional e de encaminhamentos necessários, conforme os resultados observados. O processo de avaliação deve ser contínuo, visto que o próprio atendimento nos afirma o planejamento ou aponta para necessidade de mudança.

Escuta qualificada.

Qualificar o atendimento prestado aos acolhidos, oferecendo-lhes um espaço onde sejam protagonistas e tenham sua história de vida ressignificada, através de propostas e ações que visem à superação das situações que levaram ao acolhimento institucional.

Serviço de Acolhimento Institucional para pessoal Adulta em situação de rua

Em relação ao Serviço de Acolhimento Institucional para pessoal Adulta em situação de rua a ADRA possui termo de colaboração estabelecido com o município de Cariacica para execução em parceria de 01 acolhimento com para atender 40 pessoas

O Brasil é o quinto maior país do mundo, em termos de população, sendo sua população total estimada em torno de 205.093.334 habitantes (Projeção IBGE, 17/11/2015). O Brasil é a principal potência econômica e política da América do Sul. Entretanto, milhões de brasileiros vivem à margem dos benefícios derivados da força econômica e política do país. Porém, mesmo sendo um país de renda média com consideráveis recursos naturais, humanos e tecnológicos, e de ter progredido nos últimos cinquenta anos, sua população marginalizada não estão colhendo os benefícios desse progresso. Indicadores agregados mascaram uma série de iniquidades baseadas em fatores como situação econômica, região, etnia, gênero e linhas divisórias entre áreas urbanas e rurais.

O aparato público para proteção social cresceu em todo o Brasil entre 2009 e 2013, aponta a pesquisa Municipal (Perfil dos Municípios Brasileiros – IBGE, 2014). Embora o auxílio à população carente tenha crescido, os moradores em situação de rua ainda recebem pouco acolhimento.

Estima-se que o Brasil possua um contingente de 31.992 pessoas em situação de rua em 2008. Na Pesquisa Nacional sobre População em Situação de Rua, realizada pelo MDS entre 2007 e 2008, foram pesquisados 71 municípios com mais de 300.000 habitantes (esse foi o último censo feito sobre essa população no Brasil).

De acordo com pesquisa do IBGE, que contabilizou a evolução de diferentes centros de assistência nos 5.561 municípios brasileiros, foram criados nesses quatro anos 175 Centros de Referências Especializados para População em Situação de Rua, distribuídos em 154 municípios, 2,8% do total. Enquanto isso, outros centros de assistência apresentaram evolução bem maior.

Segundo a pesquisa, no mesmo período analisado, a quantidade de Centro de Referência Especializado de Assistência Social aumentou 79,9% entre 2009 e 2013; de 1.239 centros em 1.116 municípios para 2.229 centros em 2.032 cidades.

Já à população que vive na rua, foram destinadas 482 unidades da Casa-Lar em apenas 300 municípios, 5,4% as cidades brasileiras. Esse número só é maior do que os abrigos à pessoa com deficiência, 387 unidades em 223 cidades, e às mulheres: 192 unidades em 152 municípios.

Para o IBGE, a existência de poucos Centros de Referências Especializados para População em Situação de Rua se deve “ao pouco tempo transcorrido desde que se iniciou a implantação dessa unidade, bem como com o fato de ela ter sido pensada especialmente para cidades de grande porte e metrópoles, considerando que uma das características mais marcantes da população em situação de rua é a sua prevalência nos grandes centros urbanos.”

A criação desses serviços obedece ao decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009. “Portanto, 2013 é o primeiro ano em que dados acerca dessas unidades foram coletados.”

O município de Cariacica infelizmente também possui está triste realidade nos anos de 2016 e 2107 houve um aumento de 344% de pessoas em situação de rua (FONTE SITE PMC). Esta estatística requer cada vez mais um olhar apurado e especializado no serviço com estas pessoas. Portanto as parecerias podem colaborar com sua atuação na cogestão das ações para se fazer juntos cumprir as políticas públicas.

Devemos considerar a priori o quanto é desafiante e complexo pensar no trabalho com a pessoa em situação de rua na perspectiva da inclusão, numa sociedade excludente. Uma visão reduzida do que se constitui esse grupo nos mais diversos “pré-conceitos”, tende a distanciá-los ainda mais do não reconhecimento de si próprios como sujeito de direitos.

Tendo em vista que o acolhimento infantil passou por chamamento público em janeiro/2022 sendo necessário cortes e reduções em serviço de terceiro, consumo, permanentes e RH.

Um dos cortes realizado se refere a retirada da função de adolescente aprendiz do termo de colaboração, para que os custos da proposta apresentada a Prefeitura estivessem dentro do valor estipulado conforme o edital.

Devido as várias demandas da proteção especial de alta complexidade de Cariacica onde administramos 4 (quatro) serviços de acolhimento institucional em parceria mediante termo de colaboração firmado com o Município. Identificamos a necessidade da compra de um veículo que será de grande importância, para apoio as diversas demandas dos serviços.

Frisamos que em 2021, para apoio na logística das casas contavam com uma Van com capacidade para 16 passageiros o que atendia as demandas dos acolhimentos. Em razão dos cortes financeiros realizados no termo de colaboração houve redução significativa de capacidade do carro. Hoje contamos com um veículo com capacidade de 7 passageiros o que limita a locomoção dos técnicos e acolhidos, uma vez que a capacidade de acolhimento chega a 20 crianças, sendo necessário várias viagens. Para além das demandas técnicas temos também as demandas administrativas, que acabam sendo limitadas.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Equipe das três casas de Acolhimento Infantis (SAI I, II, III)

FUNÇÃO/CARGO	FORMAÇÃO	C. HORÁRIA SEMANAL	Qtd. Func.
Coordenador (a) local	Ensino Superior	40	3
Técnico Operacional	Ensino Superior	40	2
Assistente Social	Ensino Superior	30	3
Psicólogo (a)	Ensino Superior	40	3
Cuidador (a)	Ensino Médio	12x36	33
Cozinheira	Ensino Fundamental	12x36	6
Serviços gerais	Ensino Fundamental	12x36	6
Motorista	Ensino Médio	12x36	6

OBS: A equipe apresentada no projeto poderá sofrer alterações no decorrer da execução

Equipe do Acolhimento Institucional Adulto

FUNÇÃO/CARGO	FORMAÇÃO	C. HORÁRIA SEMANAL	Qtd. Func
Coordenador (a) local	Ensino Superior	40	1
Auxiliar de Escritório	Ensino Médio	40	1
Técnico Operacional	Ensino Superior	40	1

Assistente Social	Ensino Superior	30	2
Psicólogo (a)	Ensino Superior	40	2
Cuidador (a)	Ensino Médio	12x36	10
Cozinheira	Ensino Fundamental	12x36	2
Serviços gerais	Ensino Fundamental	12x36	2
Motorista	Ensino Médio	40hs	1

OBS: A equipe apresentada no projeto poderá sofrer alterações no decorrer da execução

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para tanto a avaliação estará presente em todo o processo, pois quando se inicia a ação planejada, também dá-se início a avaliação, independentemente de sua formalização em documentos. Portanto, a avaliação não é o momento final, mas o momento em que o processo ascende a outro patamar, reconstruindo dinamicamente seu objeto, objetivos e procedimentos.

Portanto, a avaliação não pode ser entendida enquanto mero instrumento comparativo entre objetivos propostos e objetivos alcançados, mas como um processo avaliativo, capaz de contextualizar a atividade desde o seu processo de formulação e implementação, e capaz de oferecer elementos de aperfeiçoamento sistemático.

“O monitoramento, embora se relacione com a avaliação, é uma atividade gerencial que visa o controle de entrega de insumos de acordo com as metas e manutenção de calendário de trabalho. Nesse sentido, o monitoramento, seguimento ou acompanhamento, é um exame contínuo efetuado, em todos os níveis hierárquicos, pela administração do programa, para verificar como estão sendo executadas as atividades. Visa o desenvolvimento dos trabalhos conforme planejado, caracterizando-se, portanto, como uma atividade interna realizada durante a execução do Programa. Pode-se ainda dizer que a preocupação central do monitoramento é com o funcionamento do programa, sendo seus objetivos: auxiliar na execução do programa; melhorar a função gerencial; assegurar eficiência e produtividade de um programa; organizar fluxos de informações sobre o programa e auxiliar o processo de avaliação, constituindo fonte de informação para o pessoal do planejamento e da execução, bem como da avaliação.” (SILVA, 2001, P. 79)

Ao final da execução será fornecido formulário específico às equipes técnicas dos equipamentos beneficiados pela aplicação dos recursos das respectivas emendas para coleta e tabulação dos resultados avaliativos da efetividade e benefícios alcançados durante o período de execução.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A ADRA está consolidada no município de Cariacica, é reconhecida pelo poder Público e pela Sociedade Civil e sua execução estará garantida pela Agência Adventista. Especificamente no Espírito Santo temos experiência em atividades sociais e estamos comprometidos em elaborar ações que impactam positivamente nos serviços ofertados.

6.9. Período de execução do objeto

Programar início da execução após quatro meses da apresentação da proposta

Início: 12/2022

Término: 11/2023

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1:

Continuidade da Oferta das atividades e ações dos serviços de acolhimento institucional para Criança e Adolescente e Pessoa Adulta em situação de Rua do Município de Cariacica.

Indicador(es):

- Nº de usuários atendidos nos Serviços de Atendimento
- Atividades e ações ofertadas aos usuários
- Grau de satisfação dos usuários
- Acesso a rede Socioassistencial e demais políticas públicas

Metodologia de execução:

O serviço será prestado diariamente, por equipe multifuncional, composta por técnicos administrativo e apoio.

- Acolhimento dos usuários e família;
- Planejamento e organização das atividades e ações;
- Oferta diária dos serviços, proporcionando bem-estar dos usuários;
- Direcionamento dos usuários para atendimentos, ações a atividades;
- Elaboração de relatório de execução das atividades, constando registro fotográfico, com a finalidade de apresentação na prestação de contas parcial e final junto a SETADES

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Planejamento e organização da oferta do Serviço de acolhimento.		Dezembro/2022	Novembro/2023
1.2 Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações dos Serviços de Acolhimento		Dezembro/2022	Novembro/2023
1.3 Pesquisa de Satisfação dos Usuários		Dezembro/2022	Novembro/2023
1.4 Elaboração de relatório de Execução das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional		Dezembro/2022	Novembro/2023

Meta 2:

Aquisição de um veículo de 05 (cinco) lugares 1.0 ano 2022/20223 para atender as demandas dos usuários/equipe técnica e administrativa do Serviço de Acolhimento Infantil e Adulto.

Indicador(es):

- Nº de usuários atendidos mensalmente no Serviço de Acolhimento
- Nº de atividades externas realizadas (com o apoio do veículo adquirido)

Metodologia de execução:

- Será realizada pesquisa de preços com os fornecedores, somente se os valores estiverem acima da média cotada anteriormente;
- após a liberação do recurso será realizada a compra do veículo e posterior

regularização de seu registro conforme legislação brasileira de trânsito; O veículo será plotado com as logomarcas da OSC;

- O veículo será conduzido por motorista devidamente qualificado, conforme legislação nacional de trânsito vigente.
- A equipe técnica e administrativa realizará o Planejamento das Atividades Externas que terá o uso do veículo, como: atendimento dos usuários em serviços que contribuam para a sua proteção integral; participação dos usuários acompanhados da equipe técnica e administrativa em atividades externas de convivência social e familiar; participação em reuniões com equipamentos da rede socioassistencial; participação em reuniões com equipamentos de outras políticas setoriais, participação em reuniões com órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; atendimento de demandas administrativas favorecendo o público de alvo.
- Será feita pesquisa de satisfação com os usuários/colaboradores conforme descrição no tópico 6.7.
- Será elaborado relatório anual sobre a execução da meta 1 e 2 para apresentação no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria, por solicitação da SETADES: com registro de dados e fotográfico das atividades externas realizadas com o apoio do veículo adquirido;

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Cotação e compra do veículo	R\$ 62.036,43	Dezembro/2022	Novembro/2023
2.2. Planejamento de atividades externas com o uso do veículo		Dezembro/2022	Novembro/2023
2.3. Mobilidade dos idosos para atendimento em serviços que contribuam para a sua proteção integral; e a sua participação em atividades externas essenciais à convivência social e familiar		Dezembro/2022	Novembro/2023
2.4. Deslocamento/transporte da equipe técnica e administrativa em atividades externas		Dezembro/2022	Novembro/2023
2.5. Avaliação da satisfação dos usuários/colaboradores pelo veículo adquirido e em uso		Dezembro/2022	Novembro/2023
2.6. Elaboração de relatórios mensais sobre a execução da meta 3 para apresentação no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria		Dezembro/2022	Novembro/2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 55.000,00	R\$ 7.036,43	R\$ 62.036,43
TOTAL				R\$ 62.036,43

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Veículo 5 lugares 1.0 ano 2022/2023	Unid.	1	R\$ 62.036,43	R\$ 62.036,43



Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira

CNPJ: 16.524.054-0007/81

Reconhecida de Utilidade Pública por decreto municipal nº 6.102 de 29/10/2020

Fundada em 07/02/2012 - Estatuto registrado em 20/04/2012 - Petrópolis/RJ

Certificação CEBAS através da portaria nº 306 SNAS - DOU de 31/10/2018



Subtotal	R\$ 62.036,43
-----------------	----------------------

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 62.036,43
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
12/2022	01/2022	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023
R\$ 55.000,00					
06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023
APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
12/2022	01/2022	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023
R\$ 7.036,43					
06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023



10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 26 de outubro de 2022

Clairton de Oliveira
Diretor Regional
ADRA Reg. Espírito Santo

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Cariacica (ES) Em ____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CLAIRTON DE OLIVEIRA
CIDADÃO
assinado em 19/12/2022 18:34:00 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 20/12/2022 08:44:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/12/2022 08:44:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-X20K5G>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/121/2022

Processo Administrativo n.º 2022-90VH3

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA - REGIÃO ADMINISTRATIVA DO ESPÍRITO SANTO, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONTINUIDADE DA OFERTA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA, ADMINISTRADO PELA ADRA NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, POR MEIO DE CUSTEIO DE MATERIAL PERMANENTE (AQUISIÇÃO DE VEÍCULO), NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA - REGIÃO ADMINISTRATIVA DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita(o) no CNPJ sob nº.16.524.054/0007-81, com sede à Rua Coruja, nº 62 – Pavimento 1, CEP: 29.141-187, Bairro São Conrado – Cariacica/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **CLAIRTON DE OLIVEIRA**, portador da CI nº 3.896.529, órgão expedidor SSP/PA e inscrita no CPF sob o nº.178.015.592-15, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-90VH3 e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes e pessoas adultas em situação de rua, administrado pela ADRA no município de Cariacica, por meio de custeio de material permanente (aquisição de veículo), conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 62.036,43 (sessenta e dois mil e trinta e seis reais e quarenta e três centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 55.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 7.036,43 (sete mil e trinta e seis reais e quarenta e três centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/23, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

CLAIRTON DE OLIVEIRA

Presidente da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira - Região Administrativa do Espírito Santo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CLAIRTON DE OLIVEIRA
CIDADÃO
assinado em 19/12/2022 18:34:40 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 20/12/2022 08:44:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/12/2022 08:44:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-SC9NWB>

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 143/2022

CONCEDER recesso à estagiária abaixo, em conformidade com o artigo 13, da Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU do dia 26/09/2008.

NOME	Nº FUNCIONAL	TOTAL DE DIAS	PERÍODO
Nathalia Portes Candote Frinnhani	4480112	19	09 a 27/01/2023

Vitória, 20 de dezembro de 2022

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR
Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES
Protocolo 989351

Resumo do Termo de Fomento
SETADES/118/2022

Processo nº.: 2022-HFPLM

Registro SIGEFES: 220662

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória - APAE VITORIA

Objeto: Cooperação técnica e financeira para melhoria do acolhimento e manutenção do atendimento com qualidade aos usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo do SCFV pela APAE de Vitória, com extensão às famílias, cujos recursos destinam-se à aquisição de materiais de consumo (Tinta, Massa corrida, trincha) e permanentes (SSDs, computadores).

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 947 e 1395, LOA 2022.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandao - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 20 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 989773

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/118/2022

Processo nº.: 2022-HFPLM

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória - APAE VITORIA

Objeto: Cooperação técnica e financeira para melhoria do acolhimento e manutenção do atendimento com qualidade aos usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo do SCFV pela APAE de Vitória, com extensão às famílias, cujos recursos destinam-se à aquisição de

materiais de consumo (Tinta, Massa corrida, trincha) e permanentes (SSDs, computadores).

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 947 e 1395 LOA 2022.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 20 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 989774

Resumo do Termo de Fomento
SETADES/121/2022

Processo nº 2022-90VH3

Registro SIGEFES: 220658

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira - Região Administrativa do Espírito Santo.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes e pessoas adultas em situação de rua, administrado pela ADRA no município de Cariacica, por meio de custeio de material permanente (aquisição de veículo).

Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 062 e 731 LOA 2022 e R\$ 7.036,43 (sete mil e trinta e seis reais e quarenta e três centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Marília de Fátima Gonçalves Dias, matrícula nº 197741.

Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro, matrícula nº 3292274.

Vitória, 20 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 989775

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/121/2022

Processo nº.: 2022-90VH3

Partes: Estado

do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira - Região Administrativa do Espírito Santo.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes e pessoas adultas em situação de rua, administrado pela ADRA no município de Cariacica, por meio de custeio de material permanente (aquisição de veículo).

Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais),

de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 062 e 731 LOA 2022 e R\$ 7.036,43 (sete mil e trinta e seis reais e quarenta e três centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 20 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 989777

Resumo do Termo de Fomento SETADES/123/2022

Processo nº: 2022-TS68Z

Registro SIGEFES: 220657

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Luiz Braille do Espírito Santo - ILBES.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do Programa "Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária", cuja despesa está direcionada ao custeio de produtos alimentícios e de limpeza com vista à continuidade e melhoria na qualidade do atendimento prestado às pessoas com deficiência e suas respectivas famílias.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 054 e nº 207, LOA 2022 e R\$ 1.112,90 (hum mil, cento e doze reais e noventa centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 20 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 989779

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/123/2022

Processo nº: 2022-TS68Z

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Instituto Luiz Braille do Espírito Santo - ILBES.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do Programa "Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária", cuja despesa está direcionada ao custeio de produtos alimentícios e de limpeza com vista à continuidade e melhoria na qualidade do atendimento prestado às pessoas com deficiência e suas respectivas famílias.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das

Emendas Parlamentares nº 054 e nº 207, LOA 2022 e R\$ 1.112,90 (hum mil, cento e doze reais e noventa centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 20 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 989783

Resumo do Termo de Fomento SETADES/115/2022

Processo nº 2022-CODDH

Registro SIGEFES: 220654

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Amor e Vida - Casa Jesus Menino.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela Associação Amor e Vida, visando a continuidade do atendimento de até 100 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Valor: R\$ 9.936,00 (nove mil e novecentos e trinta e seis reais), repasse da Administração Pública proveniente da Emenda Parlamentar nº. 1021 LOA 2022.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Marília de Fátima Gonçalves Dias, matrícula nº 197741.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto matrícula nº 3371387.

Vitória, 20 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 989785

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/115/2022

Processo nº. 2022-CODDH **Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social Associação Amor e Vida - Casa Jesus Menino.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela Associação Amor e Vida, visando a continuidade do atendimento de até 100 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Valor: R\$ 9.936,00 (nove mil e novecentos e trinta e seis reais), repasse da Administração Pública proveniente da Emenda Parlamentar nº. 1021 LOA 2022.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 20 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 989788



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/12/2022 08:53:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-LSZ6RT>